

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº. 015/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE RIO REAL E A EMPRESA R &
A MINIMERCADO LTDA.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.253.620/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Waldir Bispo dos Santos**, maior, brasileiro, capaz, inscrito RG nº1336174757, CPF nº.0.20.976.315-92, residente nesta cidade de Rio Real - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **R & A MINIMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº12.069.006/0001-02, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães (ACM) Nº389, Centro Rio Real Bahia representada neste ato por seu representante legal Adalto dos Santos Dias residente e domiciliada na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº38 Centro, Rio Real, Bahia, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 008/2025 e Dispensa de Licitação nº 004/2025, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento de contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Rio Real-BA, conforme a Dispensa de Licitação Nº 004/2025.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso II do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Rio Real
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder legislativo
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.071 – Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 25.673,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais).

Item	Discriminação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Óleo de soja 900ml Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores	UND	15	9,90	R\$ 148,50
02	Açúcar cristalizado contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devesse estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 01 kg, contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	200	4,25	R\$ 850,00
03	Café torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade. Características da Embalagem: Apresentar informação nutricional; O produto deve ser acondicionado em embalagens adequado as condições previstas de transporte e armazenamento, conferindo ao produto a devida proteção; No rotulo deverão constar as informações obrigatórias, conforme Regulamentação Técnica vigente sobre Rotulagem de Alimentos Embalados expedida pela ANVISA; Denominação do Produto, marca do fabricante; Conteúdo líquido, lote, prazo de validade; Observação(s) Especifica(s): O café deve possuir o selo de pureza Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC; O produto deve estar isento de impureza e matéria estranha e seguir os padrões microbiológicos, segundo Resolução vigente da ANVISA; Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido	UND	300	16,00	R\$ 4.800,00

Handwritten signature

Handwritten signature



	ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.				
04	Manteiga 500g com sal de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	60	24,00	R\$ 1.440,00
05	Margarina com sal 500gramas com sal de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	100	6,90	R\$ 690,00
06	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten."	UND	250	8,50	R\$ 2.125,00
07	Biscoito tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 350g, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente no ANVISA Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	250	5,00	R\$ 1.250,00
08	Biscoito doce maizena pct 350g	UND	250	6,00	R\$ 1.500,00
09	Biscoito doce maria pct 350g	UND	250	6,00	R\$ 1.500,00
10	Prato descartável raso 15cm branco pacote com 10 unidades	UND	100	3,00	R\$ 300,00
11	Copo descartável 200ml pacote com 100 unidades	UND	450	6,00	R\$ 2.700,00

Lias

W. Bento

12	Adoçante dietético líquido 200ml	UND	25	3,20	R\$ 80,00
13	Goiabada tradicional, embalagem 500g	UND	25	7,50	R\$ 187,50
14	QUEIJO, tipo lanche, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	10	45,00	R\$ 450,00
15	Flocão de milho 500g obtido a partir de grãos de milho cozidos, secos; laminados e tostados, adicionados de açúcar; extrato de malte, admitindo adição de mel; e sem corantes artificiais; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 451 e 540/97-SNS/MS e RDC 263, de 22/09/05 e suas alterações. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	UND	50	2,70	R\$ 135,00
16	Aveia em flocos de 1ª qualidade, acondicionado em caixa de 200g.	UND	100	5,00	R\$ 500,00
17	Chá embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	150	4,00	R\$ 600,00
18	Café descafeinado. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade. Características da Embalagem: Apresentar informação nutricional; O produto deve ser acondicionado em embalagens adequado as condições previstas de transporte e armazenamento, conferindo ao produto a devida proteção; No rotulo deverão constar as informações obrigatórias, conforme Regulamentação Técnica vigente sobre Rotulagem de Alimentos Embalados expedida pela ANVISA; Denominação do Produto, marca do fabricante; Conteúdo líquido, lote, prazo de validade; Observação(s) Especifica(s): O café deve	UND	35	23,00	R\$ 805,00

Liou

WBlamir



	possuir o selo de pureza Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC; O produto deve estar isento de impureza e matéria estranha e seguir os padrões microbiológicos, segundo Resolução vigente da ANVISA; Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.				
19	Talher plástico descartável pacote com 50 unidades dimensões 12,5 x 6,5 x 2,5 cm.	UND	150	7,50	R\$ 1.125,00
20	LEITE, de vaca, liquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten."	UND	100	7,50	R\$ 750,00
21	CANUDO plástico embalados individualmente pacote com 100 unidades, tamanho 5x21 cm.	UND	50	5,50	R\$ 275,00
22	LEITE, de vaca, em pó, desnatado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten."	UND	40	22,80	R\$ 912,00
23	Guardanapo de papel folha simples pacote com 50 unidades	UND	100	2,00	R\$ 200,00

Alia

W. Santos

24	Copo descartável para cafezinho 50ml feito em 100% plástico poliestireno virgem em 1ª linha	UND	300	3,00	R\$ 900,00
25	Biscoito Rosquinha de goma 1ª Qualidade. Pacotes de 40g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja e aromatizante.	UND	200	5,00	R\$ 1.000,00
26	Suco de uva 100% integral sem adição de açúcar ou corantes, garrafa de vidro 1l.	UND	10	21,00	R\$ 210,00
27	Achocolatado 400g Alimento achocolatado dietético em pó; composto de maltodextrina, cacau lecitinado, leite em pó desnatado, soro de leite contem: ciclamato, aspartame; sacarina sódica e acesulfame de potássio; pó granulado marrom, cor sabor e odor característico; isento de sujidades e materiais estranhos; aromatizante e antiuementante: dióxido de silício. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	UND	30	8,00	R\$ 240,00
				VALOR TOTAL	R\$ 25.673,00

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco Bradesco Agência 3578-0 Conta 6016-0.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Quarto - 60% (sessenta) por cento do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% para às despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lias

W. Brando



O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº 004/2025, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos que fiscalizam e/ou executam obras e serviços, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada.
- c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

Lias

WBento

- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados do CONTRATADO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado do CONTRATADO que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pelo Servidor MARINEZ DOS SANTOS CORREIA - Matrícula 278, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso

Lias

WB Santos

injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Rio Real - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Lias

W.Santos



CÂMARA ATUANTE. COMUNIDADE FORTALECIDA

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Real - BA, 19 de março de 2025.

Waldir Bispo dos Santos

Waldir Bispo dos Santos
Presidente da Câmara de Rio Real

CONTRATANTE

Adolfo dos Santos Dias

R & A MINIMERCADO LTDA

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: *Anderson Luiz dos S. Brasil*

CPF: *682.739.445-20*

NOME: *Jamne Leão de Sousa Santos*

CPF: *062.877.625-76*